Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 127/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA 21 DE NOVEMBRO COMO O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, instituído no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia de Conscientização ao tratamento e prevenção de feridas crônicas, a ser comemorado anualmente no dia 21 de novembro.

Art. 2º - Poderão ser realizadas, a critério do Executivo, ações voltadas à promoção da conscientização ao tratamento e prevenção de feridas crônicas, sendo, dentre outras, campanhas, divulgações.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Nov-2022-07:51-042291-1/2

JUSTIFICATIVA

O aumento da expectativa de vida da população no Brasil e no mundo fez surgir inúmeros desafios para gestores e profissionais de saúde devido maior incidência e prevalência de doenças crônicas, dentre elas os pacientes com feridas.

As feridas podem ser classificadas em agudas e crônicas de acordo com o tempo de existência. Aquelas que permanecem sem cicatrizar por mais de quatro semanas são consideradas feridas crônicas.

Pacientes com feridas crônicas são considerados um problema de saúde pública, apresentam manejo clínico complexo, comprometimento da qualidade de vida do indivíduo, diminuição da mobilidade e das atividades laborais e significativo impacto nos cofres públicos com os custos da assistência.

Em 2018, após estudo clínico realizado em Conselheiro Lafaiete intitulado "PREVALÊNCIA DE LESÕES CRÔNICAS DE MUNICÍPIO DA ZONA DA MATA MINEIRA" (disponível em https://cdn.publisher.gn1.link/reme.org.br/pdf/e1143.pdf), os pesquisadores encontraram a prevalência de 1,64/1000 habitantes, ou seja, à cada 1000 moradores da cidade, 02 desenvolverão ferida crônica em alguma fase da vida.

Importante ressaltar que existem diversos tipos de feridas, com diferentes tipos de fisiopatologia e necessariamente tratamentos distintos definidos após diagnóstico da etiologia da injúria.

A Atenção Primária à Saúde é a porta preferencial de acesso para o tratamento do paciente com feridas crônicas no Sistema Único de Saúde. Diversos fatores contribuem para a demora pela busca de atendimento profissional pelos pacientes o que contribui para piora do quadro clínico e aumento do tempo de tratamento podendo levar a complicações como amputações e até mesmo a morte.

Diante do contexto, identificamos a necessidade de desenvolver ações capazes de gerar discussões e formular medidas capazes de melhorar a prevenção e a reabilitação dos pacientes com ferida crônica.

A importância de fixar no calendário Municipal uma data para conscientização desse problema de saúde pública ganha relevância nesse sentido, como acontece com outras doenças e agravos, bem como a realização de seminários, congressos e debates com participação de profissionais de saúde, gestores e população civil contribuem para a construção de medidas

capazes de melhorar a qualidade de vida dos indivíduos com ferida crônica e de prevenção de seu desenvolvimento.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste tão relevante projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA